LEI Nº 225 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Associação deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a COLÔNIA DE PESCADORES – Z-18, de Lagoa do Carro, com sede na Agrovila da Barragem, s/n,na zona rural de Lagoa do Carro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2003.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

Lei n° 225/2003

Reconhece de Utilidade Pública Associação deste Município e dá outras providencias (COLONIA DE PESCADOR Z18)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01RU19AU7414**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 11h:01m